



## RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO

<b>PROCESSO:</b>	13.764-2/2017
<b>FISCALIZADO:</b>	Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer
<b>UNIDADE ESCOLAR:</b>	Escola Estadual Prof. Nadir de Oliveira – Várzea Grande/MT
<b>ASSUNTO:</b>	Avaliação de Plano de Ação – Programa Visita às Escolas
<b>RELATOR:</b>	João Batista de Camargo Jr.
<b>SUPERVISOR:</b>	Maria Felícia Santos Silva
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b>	Sônia Catarina de Campos Carmona Lucimar Marques da Luz

### 1 - OBJETO

O Tribunal de Contas incluiu no PAF 2017/2018 a execução de levantamento em 120 Escolas, como o objetivo de avaliar a infraestrutura das unidades de ensino estaduais e municipais de Mato Grosso, bem como outros aspectos atinentes à educação.

Foi realizada Inspeção na Escola Estadual Prof. Nadir de Oliveira, no município de Várzea Grande/MT, para aplicação de procedimentos de auditoria previamente definidos para avaliar a situação de sua infraestrutura, sendo solicitado do gestor o encaminhamento de plano de ação contendo as providências que seriam adotadas para solucionar os problemas apontados, assim como seus respectivos prazos.

O Conselheiro Relator encaminhou a Notificação nº 291/2017/GAB-WJT, do dia 19/07/2017, ao Secretário de Estado de Educação, Esporte e Lazer, Sr. Marco Aurélio Marrafon, estabelecendo prazo de 30 dias para que fosse apresentado plano de ação para resolução da situação encontrada na escola fiscalizada.

Através do Ofício nº 0866/2017-GS/SEDUC/MT de 15/08/2017, foi encaminhado o Plano de Ação que será objeto de análise nesta informação técnica.

O Secretário Estadual de Educação manifestou no ofício que a fiscalização realizada pelo Tribunal se revelou importante instrumento de gestão da SEDUC em



especial pelo diagnóstico dos resultados apresentados pelos indicadores de ensino. Esse fato gerou intenso debate com os gestores das unidades visitadas e que acabou por desenvolver também um Plano de Ação destinado as melhorias dos indicadores de ensino aprendizado.

Segundo o Secretário Estadual as ações desenvolvidas pela SEDUC não se limitarão as unidades escolares contempladas nos procedimentos de auditoria realizada pelo TCE, mas sim a totalidade de estabelecimentos de ensino do Estado, mediante levantamento efetuado *in loco* pela equipe de Infraestrutura e deste foi elaborado um cronograma de manutenções, reformas e construções, que serão executadas conforme disponibilidade de recursos, seguindo um cronograma apresentados através de PTA. Nesse caso a Escola Estadual Prof. Nadir de Oliveira está contemplada no PTA 2017, subação 182.

## **2 - AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**

Acerca do Plano de Ação apresentados pela Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer e pela Escola Estadual Prof. Nadir de Oliveira, constatou-se que:

### **2.1 – Prazo de protocolo do plano de ação**

A apresentação do Plano de Ação ao TCE/MT ocorreu em 15/08/2017 e foi tempestiva em relação à Notificação 291/2017, considerando que o gestor a recebeu no dia 19/07/2017, com prazo de 30 dias para sua manifestação e apresentação do plano de ação.

### **2.2 - Completude**

O Plano de Ação contemplou medidas para atender as 18 inconformidades apontadas no Relatório de Levantamento.



## 2.3 - Eficácia

As ações propostas, em tese, serão suficientes para garantir que os problemas detectados sejam resolvidos.

## 2.4 Período

As ações interventivas, segundo o Plano de Ação, serão efetivadas até o dia 31/12/2020.

Dessa forma, considerando o espaço de tempo para o saneamento de todas as inconformidades apontadas, sugere-se a realização de inspeções *in loco* previstas para os meses de abril/18, novembro/2019 e novembro/2020, objetivando o monitoramento e cumprimento do Plano de Ação.

## 2.5 Ações já implementadas

De acordo com o Plano de Ação apresentado, os itens 6, 7, 9, 10, 14 e 15 serão executados diretamente pela unidade escolar, conforme detalhamento a seguir:

Item	Problema	Solução/Ação Proposta	Prazo	Situação
6	A escola possui portas e fechaduras totalmente danificadas, deixando as salas expostas.	Trocas das mesmas após repasse da 3ª parcela do PDE	31/12/17	Prazo concluído
7	Os vidros das janelas das salas de aula, dos banheiros e do depósito estão quebrados, comprometendo a segurança e climatização dos ambientes.	Reposição dos mesmos após repasse da 3ª parcela do PDE	31/12/17	Prazo concluído
9	A estrutura elétrica da escola é antiga e insuficiente. Há problemas de curto circuito, queimando aparelhos eletrônicos, os aparelhos de ar condicionado, adquiridos recentemente, não estão sendo utilizados devido a	Quanto ao presente achado, esclarecemos a problemática atinente a ocorrência de “curto circuito” já foi devidamente sanada, conforme evidência fotográfica.	Executado	Prazo concluído



Item	Problema	Solução/Ação Proposta	Prazo	Situação
	precariedade da estrutura elétrica. No laboratório de informática, apenas um ar condicionado está em funcionamento devido a precariedade da estrutura elétrica.			
10	O banheiro masculino possui vaso sanitário quebrado e mictórios desativados, sem descarga	Vaso sanitário será substituído após repasse da 3ª parcela do PDE	31/12/17	Prazo concluído
14	Foram encontrados extintores apenas nos laboratórios de informática e de ciência, sendo que os do laboratório de informática estão vencidos. Constatou-se que a ausência de extintor de incêndio nas demais dependências da escola.	Reposição dos extintores de incêndio fica condicionado ao depósito da 4ª parcela do PDE	28/02/18	A concluir
15	A escola tem entulhos depositados próximos à cozinha e à biblioteca	Ação já implementada, o mencionado entulho tratava-se de garrafas pet que seriam destinadas ao projeto de reciclagem. (Fotos em anexo)	Executado	Prazo concluído

As demais medidas necessitam de elaboração de projeto de reforma e estão sobre a responsabilidade da equipe de obras e infraestrutura da SEDUC, com prazo final de execução até 31/12/2020.

Também foi apresentado pela Escola Estadual Prof. Nadir de Oliveira, um plano de ação pedagógico que contemplou 09 ações a serem implementadas, objetivando melhorar os índices do indicador IDEB.

### **3 – CONCLUSÃO**

Após o recebimento do plano de ação e da avaliação de sua adequação e completude frente às inconformidades elencadas no relatório de levantamento, constatou-



se que, de modo geral, o Plano é suficiente e contém cronograma de implementação das medidas com prazos razoáveis.

Deve-se destacar que a avaliação da efetividade e do grau de implementação dessas medidas está condicionada ao monitoramento do Plano de Ação apresentado pelo Gestor.

Por todo o exposto, encaminha-se ao relator propondo-se o conhecimento do Plano de Ação e a sugestão de realização de monitoramento com inspeções *in loco* nos meses de março/2018, novembro/2019 e novembro/2020, com inclusão no Plano Anual de Fiscalização - PAF do TCE/MT e no Plano de Atividades – PAT da Secretaria de Controle Externo.

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo da 4<sup>a</sup> Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 01 de fevereiro de 2018.

Sônia Catarina de Campos Carmona  
**Técnica de Controle Público Externo**

Lucimar Marques da Luz  
**Técnica de Controle Público Externo**

Maria Felícia Santos da Silva  
**Supervisora de Controle Externo**